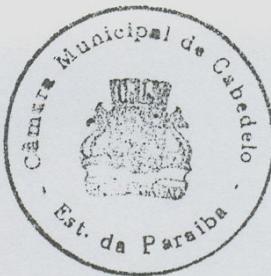


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 368/80.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "I" DO ARTIGO  
5º DA LEI Nº 349, DE 21 DE NOVEMBRO DE  
1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "I" do Artigo 5º da Lei nº 349, de 21 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

I) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada para o exercício nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1980.

*Francisco Figueiredo de Lima*  
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA  
- Prefeito Municipal -

*Argemiro Queiroz de Figueiredo*  
ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO  
- Diretor Administrativo -